



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROJETO LEI N.º 02 DE JUNHO DE 2022.

*Institui o piso salarial mínimo para servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências.*

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o piso salarial mínimo para os servidores da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, fixado em R\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais), a vigorar a partir de 01 de maio de 2.022.

**Parágrafo único** - O piso previsto no caput não se aplica ao cargo de Professor de Educação Básica II, que não possua carga horária completa (horista).

**Art. 2º.** Nenhum servidor municipal perceberá vencimento inferior ao piso criado pelo caput.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 02 de junho de 2022.

  
**ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA**  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

